



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

DE 15 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 17 de Abril de 2026

**“ALTERA OS ARTs. 9 E 26, BEM COMO SEU
ITEM I, DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº RICARDO VINICIUS SILVA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, os artigos 9 e 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tesouro, os quais tratam, in verbis:

Art. 9 – O Vereador deve apresentar-se no edifício da Câmara à hora regimental, trajado de terno e gravata ou socialmente com gravata, para tomar parte das Sessões Plenárias, bem como se apresentar nas reuniões da Comissão de que seja membro, para participar dos respectivos trabalhos (...)

Art. 26 – “A mesa diretora da Câmara Municipal será composta dos cargos de presidente, vice-presidente e 1º e 2º secretários, com mandato de 2 (dois) anos, consecutivos, vedada a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente. ”

I - Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo, em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tesouro/MT passa a vigorar com a seguinte redação:

Horário de Atendimento
Segunda à Sexta
07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

www.camaraletesouro.com.br

Canais de Atendimento
(66) 3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br



Art. 9º O Vereador deve apresentar-se no edifício da Câmara à hora regimental, trajado de terno ou socialmente, para tomar parte das Sessões Plenárias, bem como se apresentar nas reuniões da Comissão de que seja membro, para participar dos respectivos trabalhos.

§ 1º - O uso de gravata será opcional;

§ 2º - As demais alíneas do Artigo 9º permanecem inalteradas.

Art. 2º - O artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, ainda que sucessiva na mesma Legislatura, conforme decisão do STF na ADI 6.688 e na ADPF 959.

I - Fica Proibido um terceiro mandato consecutivo para o mesmo cargo da mesa diretora, mesmo que em Legislaturas diferentes ou sucessivas, conforme decisão do STF na ADI 6.688 e na ADPF 959.

II - Fica excluído em seu inteiro teor o Parágrafo 4º do art. 37 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que trata do mesmo assunto.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TESOURO/MT, 15 de abril de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelecendo a possibilidade de recondução dos membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo, porém limitada a uma única recondução consecutiva.

A medida busca equilibrar dois princípios importantes: a continuidade administrativa, que permite o aprimoramento das atividades legislativas, e a alternância de poder, garantindo a renovação na condução da Mesa Diretora.

Dessa forma, assegura-se que a experiência adquirida pelos parlamentares possa ser aproveitada por mais um mandato, sem comprometer a necessária rotatividade nos cargos de direção do Poder Legislativo.

Além disso, a alteração confere maior autonomia ao Poder Legislativo Municipal, permitindo que os próprios vereadores decidam, por meio de eleição, pela permanência ou não dos membros da Mesa Diretora.

No que tange às vestimentas, a exigência do uso obrigatório de gravata reflete um padrão tradicional que, embora ainda respeitável, vem sendo gradualmente flexibilizado em diversos órgãos públicos e instituições, sem prejuízo à formalidade e ao decoro exigidos no exercício da função parlamentar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

TESOURO/MT, 15 de abril de 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA
VEREADOR

Horário de Atendimento

Segunda à Sexta

07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Canais de Atendimento

(66) 3435-1233

camara@camaradefesoouro.com.br

www.camaradefesoouro.com.br